



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N°3854 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n° 3847, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas e recomendações para a prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronaríus) e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art.1° O artigo 1° do Decreto n° 3847, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art.1° Fica reduzida a duração e permanência de pessoas no Velório Municipal pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, com limite máximo de 30 (trinta) pessoas, sendo 15 (quinze) no salão principal e mais 5 (cinco) em cada sala, ficando recomendado a distância de 2,00m (dois) metros entre elas, ficando ainda proibida a aglomeração de visitantes na entrada e área externa do local.

Parágrafo único. *Fica recomendado à população que o cortejo para sepultamento deverá contar apenas a presença de familiares próximos, sem ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) pessoas, evitando-se, ao máximo, o contato físico e mantendo-se a distância mínima de 2,00m (dois metros)."*

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 30 DE MARÇO DE 2020.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


LÚCIO ANDRÉ TRAVNISK DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS